



# Obras de Pavimentação da CEST-BA/DNOCS

*Fiscobras 2023 — Relatório de Auditoria de Conformidade*

**TC 007.644/2023-0**

**OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM  
MUNICÍPIOS DA CEST-BA-DNOCS**

Secretaria de Controle Externo de Infraestrutura

Unidade de Auditoria Especializada  
em Infraestrutura Urbana e Hídrica (AudUrbana)

---

(Departamento Nacional de Obras contra as Secas)

# OBJETO DA AUDITORIA



- Pregões eletrônicos PE-SRP 03/2021 e PE-SRP 03/2023 realizados pelo Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS) na Coordenadoria Estadual da Bahia (CEST-BA)
- Contratar, via Sistema de Registro de Preços (SRP), empresas para realizar pavimentação asfáltica de vias urbanas e rurais inseridas na área de atuação da Coordenadoria Estadual da Bahia
- Os pregões envolviam recursos no montante de R\$ 343.054.508,57, correspondentes ao somatório dos contratos assinados em decorrência do Pregão 03/2021 (R\$ 92.854.324,62) e das propostas vencedoras do Pregão 03/2023 (R\$ 250.200.183,95)

**Gestão e fiscalização deficiente das obras**

**A ausência de fiscalização efetiva quanto à qualidade e aos quantitativos dos serviços**

**Ausência de projeto básico e executivo**

**Incertezas sobre os quantitativos a serem efetivamente executados, dificuldades na fiscalização.**

**Falhas na elaboração das planilhas orçamentárias e especificações técnicas**

**Erro na definição de serviços como Distância Média de Transporte, sarjeta na composição de meio-fio e coeficientes de preços, com a duplicidade de previsão de brita. Adjudicou propostas inexequíveis. Riscos de pagamentos por serviços não executados e de inexecução dos contratos.**

**Irregularidades no uso do pregão, no uso do Sistema de Registro de Preços e na gestão das Atas de Registros de Preços**

**Prejuízos aos princípios que regem a Administração Pública, como o da legalidade e o da impessoalidade. Contratação de obras de pavimentação e a adesão de atas de registro de preços fora dos ditames legais.**

# MEDIDAS ADOTADAS PELA CEST-BA/DNOCS

ACHADOS CLASSIFICADOS COMO P-IGP

MEDIDAS ADOTADAS

**Gestão e fiscalização deficiente**

**Licitação para contratação de empresa de consultoria em engenharia para auxiliar na fiscalização das obras.**

**Ausência de projeto básico e executivo**

**Determinação de não assinar novos contratos ou ordens de serviço até que sejam acatadas as recomendações da auditoria.**

**Falhas nas planilhas orçamentárias e especificações técnicas**

**Correção das planilhas, com simulação das diferenças de valores.**

**A Direção do DNOCS estipulou: i) prazo para revisão das medições realizadas e cálculo de eventuais valores a serem ressarcidos; ii) não celebração de novos contratos até a correção dos orçamentos; iii) atendimento às recomendações da auditoria sobre a gestão das atas de registro de preços.**

Após a apresentação de providências por parte da Direção Geral do DNOCS e da CEST-BA, os três achados inicialmente classificados como p-IGP foram reclassificados como IGC (Indício de Irregularidade Grave que não prejudica a continuidade do objeto).

# Encaminhamentos do TCU – Acórdão 2.217/2023-TCU-Plenário

---

Determinar à CEST-BA/DNOCS) que adote as seguintes medidas:

9.2.1. com relação ao Pregão Eletrônico-SRP 3/2023:

- (i) estabeleça procedimentos padronizados de fiscalização e acompanhamento (...);
- (ii) para pagamento e recebimento das obras, implemente verificação da espessura dos pavimentos executados, de controle tecnológico, da largura das vias e da existência ou não de meio-fio e sarjeta;
- (iii) institua procedimento de elaboração e aprovação dos projetos previamente ao início das obras;
- (iv) corrija os orçamentos antes da assinatura dos contratos e destaque a DMT da composição dos demais serviços e a execução de sarjeta da composição do assentamento de meio-fio (...);
- (v) corrija as composições de custos, a exemplo da execução e compactação de base, que possui sobrepreço e duplicidade de aquisição de brita (...);
- (vi) preveja a adoção de equipamentos de eficiência e produtividade adequada, retirando o uso indiscriminado de transporte com caminhão basculante de 6 m<sup>3</sup> (...);
- (vii) retire a previsão indiscriminada de aquisição de solos em regiões em que podem ser extraídos de forma mais barata (...);

# Encaminhamentos do TCU – Acórdão 2.217/2023-TCU-Plenário

---

9.2.2. com relação ao Pregão Eletrônico-SRP 3/2021:

- (i) se abstenha de executar novos serviços no âmbito dos contratos originados no PE 3/2021;
- (ii) revise as medições já realizadas para que o DNOCS se certifique se houve pagamento irregular no âmbito desses contratos e, se for o caso, adote providências para ressarcir o erário;